

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2024

A **Fundação Pio XII - Hospital de Amor de Barretos**, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022 e Nota Técnica nº 94/2015**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas da especialidade abaixo especificada.

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção da 1ª fase e 2ª fase do Processo Seletivo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.1.2- As provas serão aplicadas na cidade de **Barretos/SP**.

1.2- ESPECIALIDADE - VAGAS - SITUAÇÃO DO PROGRAMA – TAXA DE INSCRIÇÃO - DURAÇÃO DO CURSO - BOLSA

ÁREA BÁSICA / ACESSO DIRETO

Especialidade	Vagas				Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Bolsa
	Total	AC	PcD	Negro			
Medicina de Família e Comunidade	10	10	-	-	500,00	2 anos	R\$ 4.106,09 Ministério

1.2.1- As vagas estão disponíveis nos municípios de **Barretos/SP**.

1.2.2- O preenchimento das vagas será realizado por ato da Fundação Pio XII, que levará em consideração aspectos diversos, podendo inclusive haver rodízio durante o Programa.

1.2.3- O Hospital oferece auxílio moradia no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os residentes médicos.

1.2.4- Para os programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **14 de setembro a 12 de novembro de 2023**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acesse o site www.conseps.com.br e clique em RESIDÊNCIAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
- b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou

fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.

g) **O pagamento boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

h) **O pagamento por PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

i) A CONSESP e o HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS não se responsabilizam por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

j) A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2- No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição ou por PIX. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.1.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 para verificar o ocorrido.

2.1.5- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione a Residência correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.6- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.

2.1.8- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

3. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1- A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada conforme **datas previstas no Anexo III Cronograma**, através de requerimento próprio constante do **Anexo II** do presente Edital.

3.2- No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

3.3- Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail isencaorm@conseesp.com.br, até a data limite (17/09/2023) **CUMULATIVAMENTE** digitalizados na extensão "PDF", com tamanho de 4MB, em um único arquivo: cópia da ficha de inscrição, do boleto bancário, do requerimento constante do **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção, sob pena de indeferimento da redução na falta de quaisquer dos documentos exigidos.

3.4- O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site www.conseesp.com.br na data prevista no **Anexo III - Cronograma**, a partir das 9 horas.

3.5- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item 2.1.

3.6- O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto no valor total até a data de encerramento das inscrições conforme o item 2.1, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

3.7- Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

- 3.8- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa da veracidade pelos documentos apresentados para solicitação de redução.

4 – DA RESERVA E VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

- 4.1- Em obediência a Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, e 5% das vagas reservadas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência e 01 (uma) vaga para pessoas negras. Se inferior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação do número de vagas disponibilizadas.
- 4.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 4.3- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- b) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo, é:**
- laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.3.1- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 4.3.2- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 4.3.3- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 4.3.4- Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 4.3.5- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3.6- O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

- 4.4- Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.4.1- A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.
- 4.4.2- Caso identificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade haverá o seu desligamento do Programa de Residência.
- 4.5- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.5.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.6- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.6.1- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo Seletivo, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 4.6.2- Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 4.6.3- A comprovação de pertencimento a raça negra será feita no momento da matrícula, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial, sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva de vagas.
- 4.6.4- O candidato negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 4.7.1- As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 4.7.2- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

1ª fase – PROVA OBJETIVA – de caráter classificatório e eliminatório.

2ª fase – AVALIAÇÃO CURRICULAR – de caráter classificatório e eliminatório.

DA PROVA OBJETIVA:

- 5.2- A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

- 5.3- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de CRM;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.4- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.5.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo.
- 5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Concurso e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 5.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 5.7- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.8- Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.9- Para ter direito a atendimento especial o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo, digitalizados na extensão "PDF", com tamanho de 4MB, em **UM ÚNICO ARQUIVO**, através do e-mail condicooespecial@consesp.com.br até o último de pagamento do boleto (13/11/2023):
- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) requerimento solicitando atendimento especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/processo para o qual se inscreveu -assunto do email: CONDIÇÃO ESPECIAL RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 - HOSPITAL DE AMOR;
 - c) laudo médico (original ou cópia reprográfica) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - d) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 5.10- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.11- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

DA SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 5.12- A 2ª Fase terá valoração de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório;
- 5.13- A nota da etapa de AVALIAÇÃO CURRICULAR será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I**.
- 5.14- Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao **ANEXO I**.
- 5.15- O candidato deverá providenciar para entregar na data das provas da 2ª Fase (**03/12/2023**) o **currículo atualizado com comprovantes, ou seja, CÓPIA** de certificados que são pontuados conforme **ANEXO I**, em envelope conforme modelo abaixo:

REMETENTE (Dados do Candidato)	Processo de Seleção para Residência Médica 2024 – Acesso Direto Fundação Pio XII - Hospital de Amor - Barretos/SP () Documentos 2ª FASE (Currículo Atualizado)
--	---

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia- Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
10	10	10	10	10

7. DAS NORMAS

- 7.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - A prova objetiva será realizada no dia **03 de dezembro de 2023** no horário descrito abaixo, em local a ser informado através de Edital próprio após o término das inscrições.

Abertura dos portões – 7h00min
Fechamento dos portões – 7h45min
Início das Provas – 8h00min

- 7.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 7.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.4- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

8.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.

8.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

8.2- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) pontos.

NOTA FINAL

8.16- A Nota Final do candidato será a soma da **Nota** obtida na prova objetiva e a nota obtida na 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos.

8.18- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

8.19- A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

8.20- **Após a realização das 1ª e 2ª fases, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**

a) maior nota na prova escrita (objetiva);

b) maior nota na Avaliação Curricular;

c) maior idade;

d) candidato casado;

e) maior número de filhos.

8.21- **Será eliminado do Processo o candidato que:**

a) Não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) na 1ª fase;

c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas;

e) não comparecer na prova objetiva ou deixar de entregar o currículo para avaliação curricular conforme estabelecido no item 9.3.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1- Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Objetiva**, para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br

- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

9.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, a partir das 9h na data prevista no **Anexo III** - Cronograma e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

9.1.2- Os recursos referentes à prova objetiva poderão ser interpostos no site nas datas previstas no **Anexo III** - Cronograma.

- 9.1.3 - Quanto ao gabarito preliminar admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.
- 9.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.1.5 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 9.1.6- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2- A divulgação do **Resultado (1ª e 2ª fase)** será publicado no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Anexo III - Cronograma**, a partir das **21h** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva no site www.consesp.com.br.
- 9.2.2- Os recursos referentes ao resultado poderão ser interpostos nas datas previstas no **Anexo III - Cronograma** no site www.consesp.com.br conforme item **9.1**.
- 9.2.3 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica, ou de qualquer outra forma diferente da prevista no item **9.1**.
- 9.2.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.2.5 - A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1- Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula no período de **17 a 19 de janeiro de 2024** na COREME Comissão de Residência Médica da Fundação Pio XII - Hospital de Amor de Barretos, situada a Av. Antenor Duarte Vilella, 1331 – Bairro Paulo Prata / Barretos – SP– Pavilhão Ivete Sangalo, das 9h00 às 17h00.
- 10.2- Para efetuar a matrícula o candidato ou seu procurador deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica com os seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); ou
 - d) Diploma de Médico ou Declaração da instituição de ensino superior em que está concluindo o Curso de Medicina;
 - e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar (Sexo Masculino);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g) Título de Eleitor;
 - h) Foto 3x4;
 - i) Carteira de Vacinação – Hepatite B, Tétano e COVID;

- j) Comprovante PIS/PASEP/NIS/NIT;
- k) Comprovante do Cartão SUS;
- l) Comprovante de endereço atualizado;
- m) Procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula na Residência Médica 2022 da **Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos** (em caso de Procurador);
- n) Conta Corrente para recebimento da Bolsa (Bradesco, Santander ou Itaú) e **Conta Corrente do Bradesco** para o Auxílio Moradia.
- o) documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial. (somente em caso de vagas reservadas a negros)

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;
- b) Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no CFM terá que apresentar:

- a) Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de setembro de 2009.
- b) Da mesma forma o médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído fora do Brasil, Programa de Residência Médica que seja pré-requisito neste processo de seleção deverá apresentar a Declaração de equivalência mencionada no artigo 1º da Resolução CNRM nº 08 de 07 de Julho de 2005.

- 10.3- O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.
- 10.4- No caso de Serviço Militar, obrigatório o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente.
- 10.5- As reservas de vagas de que trata o item 10.6 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 11.2- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador (HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS), após o resultado final.
- 11.3- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.4- Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.consesp.com.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 11.5- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la, terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato (publicação da convocação) excluindo-se para esse prazo a data de publicação.
- 11.6- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.

- 11.7- Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 11.8- Este Processo Seletivo terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.
- 11.9- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barretos/SP, 29 de agosto de 2023.

**Dr. Diego de Souza Lima Fonseca
Coordenador da COREME**

ANEXO I

CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Histórico Escolar do Curso de Medicina	3,5 (três vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito. Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.
Monitoria oficial na graduação	2,0 (dois) pontos	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.
Trabalhos científicos apresentados em congressos, simpósios, seminários e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral ou pôster	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> A pontuação é contada por trabalho e não por evento. Como autor: 0,1 (zero vírgula um) ponto por trabalho Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho.
Resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> A pontuação é contada por trabalho e não por evento. Como autor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho Como coautor: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.
Publicações de artigos científicos em revistas ou periódicos com corpo editorial.	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> Como autor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação. Como coautor: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por publicação.
Participação em Liga Acadêmica	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos
Estágio em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos
Atividades comunitárias (campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados, ministração de palestras)	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

inscrito no CPF nº _____,

venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica - 2024, da Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, anexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Barretos/SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO III CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do Edital/Manual	29/08/2023
Período de Inscrição	14/09 a 12/11/2023
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	14/09 a 17/09/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	22/09/2023
Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	23 e 24/09/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado dos recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	27/09/2023
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	13/11/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , das Inscrições Homologadas e Convocação para as Provas	24/11/2023
Interposição de Recursos sobre a homologação das inscrições	25 e 26/11/2023
Disponibilização no sítio eletrônico www.consesp.com.br , o Cartão de Convocação. <i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.</i>	28/11/2023
Aplicação das Provas Objetivas (1ª Fase) e entrega de currículo (2ª Fase)	03/12/2023
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e das Provas	04/12/2023
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	05 e 06/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar no sítio eletrônico www.consesp.com.br	04/01/2024
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	05 e 06/01/2024
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula	15/01/2024
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	17 a 19/01/2024
Convocação para Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	23/01/2024
Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	25 a 26/01/2024
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Fundação Pio XII irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br , cronograma atualizado	